



Tribunal Superior do Trabalho

Diretoria Geral de Coordenação Judiciária

Despachos

PROC. Nº TST-RE-E-RR-544.655/99.8

OBJETO : CARTA DE SENTENÇA
REQUERENTE : FREDERICO DIVINO DA SILVA
ADVOGADO : DR. GERALDO CÂNDIDO FERREIRA

DESPACHO

Com fundamento no inciso XXXVI do art. 42 do Regimento Interno desta egrégia Corte, defiro a extração da Carta de Sentença requerida por Frederico Divino da Silva, à fl. 645, uma vez que o Recurso Extraordinário interposto não prejudica a execução do julgado.

Concedo, pois, vista dos autos ao Requerente, pelo prazo de cinco dias, para que apresente as peças necessárias a formação da Carta, observado o disposto no art. 590 do Código de Processo Civil.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para as providências cabíveis, prosseguindo o feito sua regular tramitação, após decorrido o prazo assinalado.

Publique-se.

Brasília, 19 de julho de 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO

Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-AIRR-764.177/2001.2

AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA
AGRAVADA : MARIA MAGALI LIMA DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR. EDUARDO DE OLIVEIRA ALVES

DESPACHO

Concedo o prazo de 5 (cinco) dias para que o Agravante, Banco do Brasil S.A., manifeste-se sobre o pedido de desistência da ação, formulado à fl. 443 por Maria Magali Lima de Almeida.

Decorrido o prazo sem manifestação, prossiga o feito seus normais trâmites.

Publique-se.

Brasília, 19 de julho de 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO

Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-AIRR-767.754/2001.4

AGRAVANTE : ITACAR - ÍTAPEMIRIM CARROS LTDA.
ADVOGADO : DR. JOSÉ JÚLIO FERREIRA
AGRAVADO : NICODEMUS GERI DE LIMA
ADVOGADO : DR. ADMILSON TEIXEIRA DA SILVA

DESPACHO

Nicodemus Geri de Lima, mediante petição de fls. 278-82, apresenta contraminuta de Agravo de Instrumento e requer extração de Carta de Sentença.

O Agravo de Instrumento foi processado nos autos principais, por solicitação de Itacar - Itapemirim Carros Ltda., consoante petição de fls. 265-73.

Defiro a extração da Carta de Sentença, com fundamento no inciso XXXVI do art. 42 do Regimento Interno desta egrégia Corte, concedendo ao Agravante o prazo de 5 (cinco) dias, para que apresente as peças necessárias a sua formação, devendo ser observado o disposto no art. 590 do Código de Processo Civil e o contido na letra "c" do item II da Instrução Normativa nº 16 de 1999.

Submeto a contraminuta do Agravo à oportuna consideração do Ex.^{mo} Ministro Relator a quem for distribuído o feito.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para as providências cabíveis, prosseguindo o feito sua regular tramitação após decorrido o prazo assinalado.

Publique-se.

Brasília, 19 de julho de 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO

Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho